

DECRETO Nº 044 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cariús, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle –SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Cariús, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art.18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cariús, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art.18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, 28 DE abril DE 2021.


ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 044 DE 28 DE abril DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução

Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM -1 AÇÕES.

1. Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em Conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público- PCASP.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 07/2021.

ITEM -2 AÇÕES.

2. Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos Relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2021.

ITEM -3 AÇÕES.

3. Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicações na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -4 AÇÕES.

4. Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2021.



ITEM -5 AÇÕES.

5. Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -6 AÇÕES.

6. Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 06/2021.

ITEM -7 AÇÕES.

7. Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não adquiridos, formados, produzidos, recebido, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -8 AÇÕES.

8. Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -9 AÇÕES.



9. Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -10 AÇÕES.

10. Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei complementar nº 101, de 2000, relativas à Contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos disciais.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -11 AÇÕES.

11. O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -12 AÇÕES.

12. Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e crédito em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacional.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -13 AÇÕES.

13. Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros





PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS



DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 14 AÇÕES.

14. Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 15 AÇÕES.

15. Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis em individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 16 AÇÕES.

16. Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 17 AÇÕES.

17. Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 18 AÇÕES.

18. Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 19 AÇÕES.

19. Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 06/2021.

ITEM - 20 AÇÕES.

20. Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilha eletrônica.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 06/2021.

ITEM - 21 AÇÕES.

21. Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 22 AÇÕES.

22. Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 23 AÇÕES.

23. Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 24 AÇÕES.

24. Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e



especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 25 AÇÕES.

25. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuário baseado, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 06/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 26 AÇÕES.

26. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuário genérico sem a identificação por CPF.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 27 AÇÕES.

27. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 28 AÇÕES.

28. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 29 AÇÕES.

29. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 07/2021.



ITEM - 30 AÇÕES.

30. A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 31 AÇÕES.

31. Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de *logs*.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 32 AÇÕES.

32. Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO

(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES 2021 2022 2023 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

- 1 Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 – **janeiro de 2021.**
- 2 Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020- **fevereiro/março e abril de 2021.**
- 3 Definição dos Setores envolvidos, **abril de 2021.**
- 4 Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC, **abril de 2021.**
- 5 Definição dos prazos para as adequações, **abril de 2021.**
- 6 Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal, **abril e maio de 2021.**
- 7 Divulgação do Plano de Ação/Adequação, **abril e maio de 2021.**
- 8 Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC, **maio de 2021 a dezembro de 2022.**
- 9 Conclusão de todas as Adequações, **dezembro de 2022.**
- 10 Início de execução do SIAFIC, **janeiro de 2023.**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES	2021												2022	2023			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ					
1 Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.																	
2 Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.																	
3 Definição dos Setores envolvidos.																	
4 Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC																	
5 Definição dos prazos para as adequações.																	
6 Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal.																	
7 Divulgação do Plano de Ação/Adequação.																	
8 Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.																	
9 Conclusão de todas as Adequações.																	
10 Início de execução do SIAFIC.																	

WR